



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1579, de 26 de outubro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de código *QR-CODE* em todas as placas de obras públicas executadas pelo município de Marilândia - Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (*Quick Response*) em todas as placas de obras públicas Municipais, que será gerado eletronicamente, mediante acesso vinculado à plataforma oficial de obras do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES).

Art. 2º - A base de dados deverá constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

- I - valor previsto da obra;
- II - setor beneficiado;
- III - nome da empresa executante do contrato;
- IV - projeto arquitetônico ou básico com descrição das imagens;
- V - eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
- VI - documentação de situação da obra: início, recebimento definitivo, de paralização e reinício, quando for o caso.
- VII - ato de nomeação do responsável técnico e fiscal da obra.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei não gerará custos ao Poder Executivo.

§1º. As informações citadas no artigo 2º já são de envio obrigatório por parte do Executivo ao TCE/ES.

§2º. A geração de *QR-CODE* é gratuita por meio de sítios *onlines* e por meio de navegadores de internet.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 26 de outubro de 2021.


AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

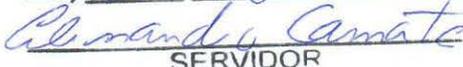
Registrada na SEMADI
Na P.M.M
Em, 26/10/2021.


Cristina Caldara Arrivabeni
Secretária da SEMADI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA




Maria Helena Rosa da Silva
Chefe do Setor Administrativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 26 / 10 / 20 21

SERVIDOR

Alessandro Camargo
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001